



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI-CE
CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CDLXXXVI de 15 de Abril de 2025

Assinado eletronicamente por: Carlos Ferreira Santos Neto
CPF: ***.951.773-** em 15/04/2025 12:50:31 - IP com nº: 26.76.206.14
www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=886





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXVI de 15 de Abril de 2025

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETO: 135/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA MARA ALICE MACIEL DOS SANTOS, CONFORME O ART. 156, §1º, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 136/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTÓGRAFO DE LEI: 011/2025

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A “FOLGA ANIVERSÁRIO”, CONCEDENDO 1 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXVI de 15 de Abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - DECRETOS - DECRETO: 135/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA** MARA ALICE MACIEL DOS SANTOS, CONFORME O ART. 156, §1º, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Paramoti a **Sra. MARA ALICE MACIEL DOS SANTOS**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados à população do Município de Paramoti – CE, conforme justificativa em anexo.

Art. 2º - O Título, ora concedido, será entregue a homenageada, em Sessão Especial do Poder Legislativo, realizada em dia e hora a serem designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, ao 15 de Abril de 2025.

CARLOS FERREIRA SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti- CE
Originário do Projeto de Decreto nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - DECRETOS - DECRETO: 136/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2025.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 17 de ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que os serviços deste Poder Legislativo não será em nada afetado no que diz respeito as matérias em tramitação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXVI de 15 de Abril de 2025

DECRETA: Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, todo o expediente do dia 17 de abril (Quinta-Feira Santa) de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025-GAB, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, ao 15 dia do mês de abril de 2025.

CARLOS FERREIRA SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ATOS DO LEGISLATIVO - AUTÓGRAFO DE LEI: 011/2025

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A "FOLGA ANIVERSÁRIO", CONCEDENDO 1 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paramoti a "Folga Aniversário", benefício que concede ao servidor público municipal o direito a 1 (um) dia de folga remunerada na data de seu aniversário.

§ 1º - Esta prerrogativa abrange todos os servidores públicos municipais, sejam efetivos ou ocupantes de cargo em comissão e contratados temporariamente.

§ 2º - O referido objeto desta lei deverá constar no prontuário (ficha) funcional do servidor como dia trabalhado.

Art. 2º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único - No caso em que o servidor não queira utilizar-se do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável 3 (três) dias úteis antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição.

Art. 3º - Caberá ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês, para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXVI de 15 de Abril de 2025

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 15 de abril de 2025.

Carlos Ferreira Santos Neto
Presidente da Câmara
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 08/2025





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

LEGISLATIVO

Ano I - Número: CDLXXXVI de 15 de Abril de 2025

